

EDUCAÇÃO E REMIÇÃO DE PENA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA EM UMA CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Michele Golam dos Reis¹

Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
Residente Técnica em Gestão Pública, Campo Mourão, Paraná, Brasil.
ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-3796-0074>.
E-mail: michelegolam2008@gmail.com

RESUMO

O presente artigo objetiva destacar as atividades pedagógicas realizadas na Cadeia Pública de Campo Mourão-PR e a importância do judiciário na remição de pena. A pesquisa, utiliza a abordagem de relato de experiência e revisão bibliográfica, enfatiza que a educação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento humano e exerce uma função crucial na ressocialização. Contrariando a associação convencional da educação com ambientes escolares, este artigo amplia a compreensão ao demonstrar sua relevância no sistema prisional. O texto está organizado de maneira a abordar o pedagogo na educação não formal; a importância da atuação do pedagogo no sistema prisional, as atividades educacionais realizadas na unidade prisional de Campo Mourão-PR, e por fim, o papel do judiciário diante a remição de pena. Utilizamos os estudos de Paulo Freire (1987), Libâneo (1999) entre outros para discussão proposta.

Palavras-chave: Educação Prisional; Pedagogia; Remição de pena.

EDUCATION AND SENTENCE REDUCTION: A PEDAGOGICAL EXPERIENCE REPORT IN A PUBLIC PRISON IN CAMPO MOURÃO – PARANÁ

ABSTRACT

This article aims to highlight the pedagogical activities carried out at the Public Prison of Campo Mourão, Paraná, and the importance of the judiciary in sentence reduction. The research adopts an experience report and literature review approach, emphasizing that education plays a fundamental role in human development and plays a crucial role in social reintegration. Contrary to the conventional association of education with school environments, this article expands understanding by demonstrating its relevance in the prison system. The text is organized to address the role of the pedagogue in non-formal education; the importance of the pedagogue's role in the prison system, the educational activities carried out at the Campo Mourão-PR prison unit, and finally, the role of the judiciary in sentence reduction. We draw on the studies of Paulo Freire (1987), Libâneo (1999), among others, for the proposed discussion.

Keywords: Prison Education; Pedagogy; Sentence Reduction.

EDUCACIÓN Y REDUCCIÓN DE PENA: UN RELATO DE EXPERIENCIA PEDAGÓGICA EN UNA CÁRCEL PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

¹ Residente Técnica em Gestão Pública da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Pedagoga do Complexo Social de Campo Mourão, Paraná, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-3796-0074>. E-mail: michelegolam2008@gmail.com

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo resaltar las actividades pedagógicas llevadas a cabo en la Cárcel Pública de Campo Mourão, Paraná, y la importancia del poder judicial en la remisión de penas. La investigación adopta un enfoque de informe de experiencia y revisión bibliográfica, y enfatiza que la educación juega un papel fundamental en el desarrollo humano y desempeña una función crucial en la resocialización. Contrariamente a la asociación convencional de la educación con entornos escolares, este artículo amplía la comprensión al demostrar su relevancia en el sistema penitenciario. El texto está organizado para abordar el papel del pedagogo en la educación no formal; la importancia del papel del pedagogo en el sistema penitenciario, las actividades educativas realizadas en la unidad penitenciaria de Campo Mourão, Paraná, y finalmente, el papel del poder judicial en la remisión de penas. Nos basamos en los estudios de Paulo Freire (1987), Libâneo (1999) y otros para la discusión propuesta.

Palabras clave: Educación Penitenciaria; Pedagogía; Remisión de penas.

INTRODUÇÃO

A educação está presente em todos os âmbitos da sociedade, seja ela formal ou não-formal. Entende-se por educação formal o processo estruturado de aprendizagem conduzido em instituições educacionais, seguindo um currículo específico, como escolas e universidades. Dissemelhante, a educação não-formal envolve a aprendizagem fora do ambiente escolar tradicional, que pode incluir atividades como capacitação para o mercado de trabalho, aprendizagem de conteúdos que possibilitem a leitura crítica de mundo, e experiências práticas que contribuem para o desenvolvimento profissional e pessoal. (GOHN, 2009).

O profissional pedagogo desempenha um papel fundamental nos diversos contextos educacionais. Em ambientes como escola, contribui para o planejamento e implementações de práticas pedagógicas, já em ambientes não-formais, pode liderar iniciativas educativas, promovendo aprendizado contínuo e facilitando o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais.

Segundo Maria da Glória Gohn (2009, p. 32-33)

[...] a educação não-formal não deve ser vista, em hipótese alguma como algum tipo de proposta contra ou alternativa à educação formal, escolar. Ela não deve ser definida pelo o que não é, mas sim pelo o que ela é – um espaço concreto de formação com a aprendizagem de saberes para a vida em coletivos. Esta formação envolve aprendizagens tanto de ordem subjetiva-relativa ao plano emocional e cognitivo das pessoas, como aprendizagem de habilidades corporais, técnicas, manuais etc., que os capacitam para o desenvolvimento de uma atividade de criação, resultando um produto como fruto do trabalho realizado. (GOHN, 2009, p. 32-33)

Além da escola há diversos ambientes que o pedagogo pode trabalhar como, bibliotecas comunitárias, hospitais, oficinas, centros de recreação, reabilitação, socio educação, penitenciárias, museus, entre outros.

Com a atuação do pedagogo no ambiente prisional, as atividades vinculadas à remição de pena são ampliadas, o que inclui a intervenção do judiciário tanto na condução do processo quanto na supervisão das remições atribuídas às atividades educacionais realizadas.

Dessa forma, define-se como objetivo do artigo, destacar as atividades pedagógicas realizadas na Cadeia Pública de Campo Mourão - Paraná e a importância do judiciário na remição de pena. É importante ressaltar que, apesar da ausência de um profissional contratado na área de educação dentro da unidade, as atividades pedagógicas são realizadas pela autora deste artigo de forma voluntária, uma vez que possui formação em pedagogia.

O texto está organizado de maneira a abordar o pedagogo na educação não formal; a importância da atuação do pedagogo no sistema prisional; as atividades educacionais realizadas na unidade prisional de Campo Mourão-PR; e por fim, o papel do judiciário diante a remição de pena.

O PEDAGOGO NA EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Ao longo da graduação em licenciatura em Pedagogia, a estrutura curricular estava direcionada para a prática docente, destinada ao educador que almeja ministrar aulas na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Isso restringe os alunos de explorar as diversas áreas de atuação do pedagogo além das salas de aula, em ambientes de ensino não formais. José Carlos Libâneo (1999) esclarece que o pedagogo não necessariamente precisa desempenhar suas funções em uma escola, mas também pode engajar-se em espaços educativos não formais, contribuindo para a formação humana.

Dessa forma, Libâneo (1999, p. 32) expõe:

Então, educamos e somos educados. Ao compartilharmos, no dia-a-dia do ensinar e do aprender, idéias, percepções, sentimentos, gestos, atitudes e modos de ação, sempre ressignificados e reelaborados em cada um, vamos internalizando conhecimentos, habilidades, experiências, valores, rumo a um agir crítico-reflexivo, autônomo, criativo, eficaz e solidário. Tudo em nome do direito à vida e à dignidade de todo o ser humano, do reconhecimento das subjetividades, das identidades culturais, da riqueza de uma vida em comum, da justiça e da igualdade social. Talvez possa ser esse um dos modos de fazer PEDAGOGIA.

Portanto, a atuação do pedagogo na educação não formal é de extrema relevância para contribuir no processo de ensino-aprendizagem em diversas áreas da educação e desenvolvimento crítico do ser humano, oferecendo ao sujeito uma formação integral, independente do ambiente em que esteja inserido.

Os egressos do Curso de Pedagogia, além de serem aptos para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, também são aptos a trabalhar em áreas da educação Não Escolar e Gestão Escolar. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia (DCN), art 5º § IV e XII o pedagogo pode:

IV - trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo; [...]

XII - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares [...] (BRASIL, 2006).

O pedagogo, para além de possuir conhecimento teórico abrangente em diversas disciplinas e contar com a influência da Sociologia, Filosofia e História, também detém uma formação humanizadora. Dessa maneira, ao enfrentar situações conflituosas, seja em ambientes hospitalares, Organizações Não Governamentais (ONGs), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), presídios, entre outros, terá uma abordagem metodológica mais clara para resolver questões específicas nessas áreas. Isso se reflete no seu trabalho em equipe e na interação com indivíduos de variadas idades e contextos.

Com isso, o trabalho do pedagogo se torna cada vez mais complexo, pois, quando se trabalha com o ser humano, é impossível não enfatizar a abrangência existente, visto que o sujeito deve ser prioridade em trabalhos pedagógicos que visam, de forma direta, à formação humana, considerando, assim, o ser humano em seus diferentes aspectos e particularidades (NASCIMENTO et al., 2010, p. 64).

Cada indivíduo detém uma singularidade, uma narrativa, uma situação social e econômica distinta. Logo, o profissional da pedagogia necessita compreendê-los para atuar com uma ampla diversidade de pessoas, considerando seus diversos aspectos e particularidades. Conforme mencionado por Nascimento (2010, p.63):

O fazer pedagógico no espaço não escolar está diretamente relacionado às atividades que envolvem trabalho em equipe, planejamento, formação pessoal, orientação, coordenação, sendo que o objetivo principal desse fazer está direcionado às transformações dos sujeitos envolvidos na prática pedagógica.

Para que essa prática pedagógica alcance resultados eficazes, é imprescindível que o profissional demonstre competência ao lidar com indivíduos em situação de vulnerabilidade, que tenham cometido crimes ou estejam em risco de saúde. É fundamental que considere constantemente as vivências dessas pessoas, a fim de orientar, planejar e promover uma formação de maneira significativa para o sujeito, com foco tanto em sua vida pessoal quanto profissional.

Segundo as reflexões de Paulo Freire (1987), a educação vai além da mera transmissão de conteúdos; ela deve, primordialmente, instigar a conscientização dos reeducandos, capacitando-os a enxergar criticamente o contexto em que estão inseridos. Nesse sentido, a educação assume o papel de um processo emancipatório, que propicia a expressão genuína do indivíduo. O diálogo e o reconhecimento dos conhecimentos locais emergem como aliados essenciais na busca pela transformação da sociedade e pela reconfiguração da realidade social vivenciada pelos educandos.

A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO SISTEMA PRISIONAL

Diante da legislação e das recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelecem a necessidade de promover a assistência educacional e as práticas educacionais no ambiente prisional, o Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN) enfrenta desafios significativos para cumprir essas demandas. A falta de uma equipe multidisciplinar e a sobrecarga de trabalho da equipe administrativa tornam a implementação de atividades culturais e educacionais em uma cadeia pública uma tarefa difícil, senão inviável.

A Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 estabelece que o Estado tem o dever de oferecer assistência educacional aos indivíduos privados de liberdade como parte do processo de reinserção social. Da mesma forma, a Resolução do CNJ nº 391 de 10 de maio de 2021 define procedimentos para o reconhecimento do direito à remição de

pena por meio de práticas educacionais. No entanto, a realidade operacional nos estabelecimentos penais muitas vezes não permite a implementação efetiva dessas diretrizes.

A falta de uma equipe multidisciplinar adequada pode dificultar a organização e a supervisão das atividades educacionais, enquanto a sobrecarga de trabalho da equipe administrativa pode limitar sua capacidade de planejamento e execução dessas iniciativas. Além disso, a falta de recursos financeiros e materiais pode representar outro obstáculo significativo para a oferta de programas educacionais dentro das prisões.

Portanto, é fundamental que o DEPPEN e outras autoridades responsáveis reconheçam esses desafios e busquem soluções viáveis para garantir o cumprimento das demandas legais e a promoção efetiva da reinserção social dos indivíduos privados de liberdade. Isso pode envolver a alocação de recursos adicionais, a busca por parcerias com instituições educacionais e a implementação de estratégias de gestão mais eficientes para otimizar o uso dos recursos disponíveis.

Devido aos trâmites e desafios enfrentados na implementação da Educação Formal para atender as pessoas privadas de liberdade (PPLs) que não concluíram seus estudos na idade apropriada, como nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) ou Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED), foram exploradas alternativas para introduzir atividades educacionais na unidade prisional de Campo Mourão. Essas alternativas incluem a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como cursos profissionalizantes em áreas como Construção Civil, Gestão de Empresas e Barbearia.

Além disso, são oferecidos cursos preparatórios de redação, aulas de alfabetização, programas de remição pela leitura e pela leitura da Bíblia, e a partir do segundo semestre de 2024, a inclusão do Ensino Superior à distância. Essas atividades proporcionam às PPLs não apenas acesso à educação, mas também a oportunidade de reduzir suas penas por meio do estudo.

As atividades educacionais realizadas na unidade desde sua inauguração só foram possíveis pelas parcerias estabelecidas com voluntários da área educacional, professores universitários e à iniciativa da autora deste artigo, que é graduada em Pedagogia.

O programa educacional implementado na Cadeia Pública de Campo Mourão proporciona às pessoas privadas de liberdade não apenas a chance de remir suas penas, mas

também oportunidades de reinserção social. Ele oferece alternativas para que esses indivíduos não se tornem estatísticas de reincidência criminal, evitando o retorno ao sistema prisional. Em vez disso, prepará-los para buscar oportunidades no mercado de trabalho, proporcionando a qualificação profissional e educacional necessária.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS REALIZADAS EM UMA CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

A Cadeia Pública de Campo Mourão, foi inaugurada em dezembro de 2020, apresentando uma área total de mais de 3,77 mil metros quadrados. Destinada a abrigar detentos condenados em Regime Fechado do sexo masculino, sua missão é proporcionar um tratamento humanizado visando à reintegração social das pessoas privadas de liberdade.

A infraestrutura da instituição penal inclui quatro galerias. Ademais, conta com dois pátios para recreação ao ar livre, três salas de videoconferência para visitas virtuais, um espaço reservado para encontros com advogados, uma ala médica composta por profissionais de saúde, como dentistas, auxiliares de dentista, enfermeiros, técnicos em enfermagem e médicos, além de uma biblioteca com um acervo variado de mais de mil exemplares, abrangendo obras literárias, livros de autoajuda, religiosos e didáticos, e uma área administrativa.

As atividades educacionais realizadas na Cadeia Pública de Campo Mourão, no estado do Paraná, desempenham um papel fundamental na busca pela ressocialização e reinserção dos indivíduos privados de liberdade. Essas atividades visam não apenas oferecer oportunidades de aprendizado, mas também proporcionar as PPLs as habilidades e o conhecimento necessários para construir um futuro mais promissor após o cumprimento de suas penas.

Entre as atividades educacionais oferecidas na Cadeia Pública de Campo Mourão, destacam-se diversas iniciativas. As pessoas privadas de liberdade têm a oportunidade de participar de programas de ensino fundamental e médio, por meio de programas de

preparação para exames de certificação², como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Além disso, são oferecidos cursos profissionalizantes em áreas como Construção Civil, Gestão de Empresas, Estética Automotiva, Gestão para Empresas de Transporte, Vendas e Barbearia, visando proporcionar as PPLs habilidades práticas e qualificações profissionais que possam aumentar suas chances de inserção no mercado de trabalho após a progressão de regime. Esses cursos não apenas capacitam as PPLs para exercerem atividades profissionais, mas também promovem o desenvolvimento pessoal e a autoconfiança.

Para complementar essas atividades, são realizados cursos preparatórios de redação, aulas de alfabetização e programas de remição pela leitura e pela Bíblia, buscando promover não apenas o desenvolvimento intelectual, mas também o fortalecimento dos valores éticos e morais.

A seguir, detalharemos algumas atividades educacionais conduzidas na instituição prisional que resultam em remição de pena, incluindo o ENCCEJA PPL, ENEM PPL, remição pela leitura e cursos profissionalizantes.

Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (ENCCEJA PPL)

O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) é ofertado de forma voluntária, gratuita e nacional tendo como objetivo fornecer a certificação nos níveis fundamental e médio para as pessoas que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos no tempo regular de ensino e estão privadas de liberdade para fins de retorno escolar, de acordo com as Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o ENCCEJA, e a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008. (Inep. Cartilha de aplicação PPL Enem Encceja)

O exame é composto por quatro provas objetivas que avaliam as seguintes áreas do conhecimento para o Ensino Fundamental, são elas Ciências Naturais; Matemática; Língua

² <https://www.seguranca.pr.gov.br/Noticia/Cadeia-Publica-de-Campo-Mourao-II-promove-Curso-Preparatorio-de-Redacao-para-o-ENCCEJA>

Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física; História e Geografia; e redação que tem como gênero textual o dissertativo-argumentativo.

A prova do Ensino Médio também conta com quatro provas objetivas que avaliam as seguintes áreas de conhecimento, são elas Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias; além da redação que também tem como gênero textual o dissertativo-argumentativo.

Para que o participante receba a Declaração Parcial de Proficiência ou a certificação de acordo com seu nível de escolaridade e indicado no momento da inscrição para prova é preciso que atinja no mínimo 100 (cem) pontos em cada área de conhecimento e cinco pontos na redação, as áreas de língua portuguesa e redação são ligadas, então o participante tem que atingir a nota necessária em ambas.

É preciso que a unidade prisional faça um termo de adesão ao exame para realização da prova, assim como tenha um responsável pedagógico para acompanhar desde o andamento da inscrição até a emissão da declaração ou certificação.

As provas sempre ocorrem em dois dias, normalmente no mês de outubro, tendo um dia específico para o Ensino Fundamental e o outro dia para o Ensino Médio.

O responsável pedagógico tem a função de coletar os dados de escolaridade das PPLs e definir um critério para a inscrição. Como os níveis de escolaridade dentro do sistema prisional são baixos a quantidade de PPLs que realizam a prova para o Ensino Fundamental é muito maior que a para o Ensino Médio, então são selecionadas as PPLs que tem acima da 5ª série para a inscrição.

Para a realização das provas são utilizadas 4 salas de aula que comportam 30 participantes totalizando 120 PPLs e 1 sala para os participantes que são implantados em algum canteiro de trabalho³.

O intuito do DEPPEN é sempre aumentar o número de inscritos e atingir o máximo possível de pessoa privadas de liberdade, para além de elevar o grau de escolaridade dentro do sistema prisional também conseguir a remição de pena.

³ Canteiro de trabalho são setores em que as PPLs realizam serviços, por exemplo, biblioteca, lavanderia, cozinha, faxina, entre outros.

O principal benefício para as PPLs realizarem a prova do ENCCEJA além da conclusão dos estudos é a remição da pena, de acordo com a Lei de Execução Penal e a Resolução 391 do CNJ art. 3º o preso custodiado tem o direito a remição de pena pelo estudo.

Parágrafo único. Em caso de a pessoa privada de liberdade não estar vinculada a atividades regulares de ensino no interior da unidade e realizar estudos por conta própria, ou com acompanhamento pedagógico não-escolar, logrando, com isso, obter aprovação nos exames que certificam a conclusão do ensino fundamental ou médio (Encceja ou outros) e aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, será considerada como base de cálculo para fins de cômputo das horas visando à remição da pena 50% (cinquenta por cento) da carga horária definida legalmente para cada nível de ensino, fundamental ou médio, no montante de 1.600 (mil e seiscentas) horas para os anos finais do ensino fundamental e 1.200 (mil e duzentas) horas para o ensino médio ou educação profissional técnica de nível médio, conforme o art. 4º da Resolução no 03/2010 do Conselho Nacional de Educação, acrescida de 1/3 (um terço) por conclusão de nível de educação, a fim de se dar plena aplicação ao disposto no art. 126, § 5º, da LEP.

Para as PPLs que concluírem o Ensino Fundamental receberão 133 dias de remição e mais 1/3 (um terço) de acréscimo para a conclusão dessa modalidade de ensino, totalizando 177 dias remidos, o equivalente a mais ou menos 6 meses a menos para progressão de regime, enquanto para o Ensino Médio receberão 100 dias de remição mais 1/3 (um terço) totalizando 133 remidos, equivalente a mais ou menos 4 meses e meio a menos para a progressão de regime.

A realização dessa prova é primordial para quem tem menos de um ano para progredir para o regime semiaberto, e traz a esperança para as PPLs quanto a importância do estudo para mudança de vida.

Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL)

O primeiro ENEM em que a unidade participou ocorreu alguns meses após sua abertura, em fevereiro de 2021. Considerando que não havia instituições penais na cidade, essa foi a

primeira experiência dos profissionais da instituição aplicadora e dos funcionários com um ENEM específico para pessoas privadas de liberdade.

Conforme os propósitos delineados no Edital nº 58, de 22 de agosto de 2023, o ENEM PPL visa primordialmente a avaliação individual do desempenho do candidato ao término do Ensino Médio, e de acordo com o item 2.2, os resultados devem permitir:

- 2.2.1 a constituição de parâmetros para a autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho;
- 2.2.2 a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio;
- 2.2.3 a utilização do Exame como mecanismo único, alternativo ou complementar para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas instituições federais de educação superior;
- 2.2.4 o acesso a programas governamentais de financiamento ou apoio ao estudante da educação superior;
- 2.2.5 a sua utilização como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho; e
- 2.2.6 o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 2023, *on-line*)

Como a unidade ainda era recente, contava com um número limitado de PPLs, possibilitando a participação de apenas 9 (nove) indivíduos⁴ na prova, que gradativamente foi aumentando durante os anos de 2022 e 2023.

Apesar de o ENEM até o ano de 2016 ser reconhecido não apenas como um teste de admissão universitária, mas também como um meio para obter a certificação de conclusão do Ensino Médio, com a introdução do ENCCEJA essa responsabilidade de certificação foi transferida do ENEM para o ENCCEJA.

A aplicação do ENEM nas instalações prisionais foi exclusivamente voltada para a remição de pena, uma vez que os trâmites judiciais e as restrições na liberação de pessoas privadas de liberdade do regime fechado para comparecer às aulas possuem critérios específicos e prazos determinados. No entanto, ao disponibilizar uma conexão de internet própria para fins educacionais dentro da instituição penal, será viabilizada a participação em cursos e o acesso às aulas de ensino superior à distância (EAD) por meio dos computadores instalados na sala multiuso da unidade.

⁴ <https://blogdoraoni.com/nove-internos-do-sistema-penitenciario-de-campo-mourao-alcancam-nota-no-enem-para-ingressar-em-universidades/>

Remição pela Leitura

O Paraná foi pioneiro ao introduzir a leitura como meio de remição de pena, conforme estabelecido pela lei 17.329/2012, que institui o programa de remição pela leitura nas instituições prisionais. De acordo com esta legislação, os detentos alfabetizados têm o direito de reduzir 4 dias de suas sentenças para cada livro lido, mediante a elaboração de um relatório ou resenha de leitura mensal, conforme as diretrizes estabelecidas.

O Projeto “Remição pela Leitura” segundo a Lei 17.329/12:

[...]consiste em oportunizar ao preso custodiado alfabetizado remir parte da pena pela leitura mensal de uma obra literária, clássica, científica ou filosófica, livros didáticos, inclusive livros didáticos da área de saúde, dentre outras, previamente selecionadas pela Comissão de Remição pela Leitura e pela elaboração de relatório de leitura ou resenha [...] (PARANÁ, 2012, on-line).

Apesar de a remição pela leitura não estar vinculada à educação convencional, é essencial contar com a supervisão de um docente de Língua Portuguesa e um especialista em pedagogia. Conforme disposto no Artigo 15 da Lei 17.329/12:

A Comissão de Remição pela Leitura será constituída por profissionais da educação nos Estabelecimentos Penais, composta por:
I - um docente de cada Estabelecimento Penal, professor de língua portuguesa, o qual deverá estar disponibilizado ao Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos, instituição responsável pela educação em Estabelecimento Penal;
II - um pedagogo de cada Estabelecimento Penal, o qual será responsável pelo acompanhamento do Programa Remição pela Leitura no Estabelecimento Penal ou o pedagogo do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos responsável pela educação em Estabelecimento Penal. (PARANÁ, 2012, on-line).

Para implementar o projeto, uma profissional pedagoga foi designada como responsável, em colaboração com professores voluntários do Curso de Letras da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) *Campus* de Campo Mourão para avaliar os relatórios e resenhas de leitura.

O programa de Remição pela Leitura na Cadeia Pública de Campo Mourão teve início oficialmente em janeiro de 2023, com cerca de 38 participantes, aumentando gradualmente ao longo dos meses subsequentes.

As pessoas privadas de liberdade são selecionadas conforme os critérios da instituição penal, priorizando-se a segurança e a disciplina. Todos os reeducandos participantes do projeto devem aderir às normas da unidade e evitar qualquer infração disciplinar para evitar

a exclusão do programa. Após a seleção das PPLs, é feita uma avaliação de sua escolaridade e são fornecidos os livros para leitura, com todo o processo sendo supervisionado por um profissional pedagogo.

A distribuição dos livros ocorre no início de cada mês, e os reeducandos têm aproximadamente 15 dias para concluir a leitura. Sempre que uma nova turma de PPLs é incluída no programa de Remição pela Leitura, são realizadas aulas de orientação ministradas por professores de Letras, explicando a estrutura dos relatórios ou resenhas de leitura. Essas aulas têm duração média de uma hora e são oportunidades para esclarecer dúvidas sobre as tarefas propostas.

Conforme estipulado pela legislação do Estado do Paraná sobre a Remição pela Leitura mencionada anteriormente, os relatórios de leitura são destinados aos presos que não completaram o Ensino Fundamental, enquanto as resenhas são para aqueles que concluíram ou não o Ensino Médio e Superior.

Para fins de remição da pena, o preso custodiado alfabetizado poderá escolher somente uma obra literária dentre os títulos selecionados para leitura e elaboração de um relatório de leitura ou resenha, a cada trinta dias.

§ 1º O relatório de leitura será elaborado pelos presos custodiados alfabetizados de Ensino Fundamental - Fase I e II - conforme modelos fixados pela Comissão de Remição pela Leitura.

§ 2º A resenha - resumo e apreciação crítica - será elaborada pelos presos custodiados alfabetizados de Ensino Médio, Pós Médio, Superior e Pós Superior. (PARANÁ, 2012, on-line).

A primeira versão da resenha ou relatório de leitura é produzida na data determinada pela pedagoga em uma sala de aula específica da unidade, sob sua supervisão, após o término do prazo de leitura dos reeducandos. Após a elaboração, os documentos são entregues aos professores de Letras para avaliação e, em seguida, devolvidos à pedagoga para que os reeducandos façam as devidas alterações e reescrevam a versão final em uma ficha oficial fornecida pela Divisão de Educação e Capacitação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN). Após a entrega da versão final, uma nota de 0 a 100 é atribuída, sendo que a pontuação mínima para aprovação é de 60 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo DEPPEN, considerando o nível de escolaridade.

A pedagoga supervisiona todo o processo, desde a distribuição dos livros até a entrega das resenhas para correção e o registro no Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) para

fins de remição. Além disso, ela é responsável pelo arquivamento das resenhas e relatórios de leitura no setor de Pedagogia da unidade.

De acordo com a Lei da Remição pela Leitura, conforme estabelecido no “Art. 9. O preso custodiado alfabetizado participante das atividades do Projeto "Remição pela Leitura" deve realizar a leitura de uma obra literária e elaborar um relatório de leitura ou uma resenha, o que lhe permitirá remir quatro dias de sua pena.” (PARANÁ, 2012, on-line), limitando-se a uma obra por mês.

Art. 5o Terão direito à remição de pena pela leitura as pessoas privadas de liberdade que comprovarem a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados, considerando-se que:

[...] V – para cada obra lida corresponderá a remição de 4 (quatro) dias de pena, limitando-se, no prazo de 12 (doze) meses, a até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas e assegurando-se a possibilidade de remir até 48 (quarenta e oito) dias a cada período de 12 (doze) meses. (CNJ, 2021, on-line)

Diante das interações e colaborações com instituições religiosas dentro do estabelecimento penal, surgiu uma demanda no Estado e, mais especificamente, na Cadeia Pública de Campo Mourão, em relação ao Estudo e Remição pela Bíblia. A Orientação nº 03/2022 - DEP/EDU menciona a possibilidade de incluir textos religiosos, especialmente a Bíblia, para remição da pena. Os procedimentos do projeto são similares, porém é adicionada a participação de um pastor todas as sextas-feiras para conduzir o estudo do texto religioso escolhido para a elaboração do relatório ou resenha de leitura.

A importância da leitura para os reeducandos vai além da remição dos dias de pena; ela traz diversos benefícios, como a melhoria substancial nas habilidades de leitura e escrita, expansão do vocabulário, estímulo à criatividade e imaginação, que podem servir como formas de escapismo e alívio do estresse vivenciado dentro da instituição. Além disso, proporciona uma nova perspectiva de mundo e promove melhorias na saúde mental e no desenvolvimento do senso crítico.

Outro aspecto relevante é a mudança de comportamento dos reeducandos, uma vez que ocupam seu tempo de forma construtiva, o que resulta na redução de ocorrências disciplinares. A leitura se revela como uma ferramenta poderosa para o crescimento pessoal e a compreensão do mundo ao nosso redor.

Cursos Profissionalizantes

O DEPPEN, em colaboração com a Faculdade FANDUCA e a Igreja Universal, estabeleceu o convênio nº 0047/2021 por meio do protocolo nº 17.314.859-3 para oferecer cursos profissionalizantes na modalidade EAD através da plataforma da faculdade para o sistema prisional, abrangendo os estabelecimentos de regime fechado, semiaberto, semiaberto harmonizado e aberto que possuem telecentros/laboratórios de informática com acesso à internet.

Diante das limitações do sistema prisional em relação a espaços adequados para os cursos e acesso à internet para as PPLs reclusas dentro da unidade, foram adotados métodos alternativos para proporcionar acesso aos cursos na Cadeia Pública de Campo Mourão.

Por meio da impressão e encadernação das apostilas dos cursos, foram formadas turmas para estudo nas salas de aula. À medida que as apostilas eram distribuídas, as PPLs realizavam as provas de forma manual, em formato impresso. Posteriormente, as respostas eram inseridas pela responsável nos logins e senhas individuais de cada PPL na plataforma disponibilizada pela faculdade.

Inicialmente, no ano de 2021, foram selecionados dois cursos profissionalizantes: Qualificação Profissional em Gestão de Empresas e Qualificação Profissional em Construção Civil. No primeiro ano de curso, 48 PPLs⁵ obtiveram certificação. Nos anos subsequentes, o número de inscritos aumentou e outros cursos profissionalizantes foram incorporados à oferta.

Através do convênio estabelecido entre essas organizações, o poder judiciário demonstrou apoio à remição de pena conforme estabelecido em lei. Portanto, além da obtenção de certificação e aprimoramento profissional, a Pessoa Privada de Liberdade participante também é elegível para remir sua pena com base na quantidade de horas registradas no certificado.

A parceria entre instituições públicas, com o DEPPEN, instituições de ensino e organizações religiosas, viabilizam oportunidades de educação e aprimoramento profissional

⁵ <https://www.tribunadointerior.com.br/campo-mourao/presos-concluem-curso-profissionalizante-em-campo-mourao/>

para as Pessoas Privadas de Liberdade inseridas no sistema prisional. Essa colaboração resultou na oferta de cursos profissionalizantes na modalidade EAD, permitindo que as PPLs adquirissem novas habilidades e competências, contribuindo assim para sua reintegração social e inserção no mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

A utilização de mecanismos alternativos, como a impressão de apostilas e a realização de provas manuais, possibilitou que as PPLs participassem efetivamente dos cursos, superando as limitações de acesso à internet e de infraestrutura dentro das unidades prisionais.

Além do aspecto educacional, a remição de pena concedida de acordo com a carga horária dos cursos frequentados representa um incentivo adicional para a participação ativa das PPLs nas atividades educacionais, incentivando a busca pelo conhecimento e o aprimoramento pessoal.

Em suma, a colaboração entre diferentes entidades e a implementação de iniciativas educacionais e de capacitação profissional demonstram um esforço conjunto para promover a ressocialização e a reinserção das Pessoas Privadas de Liberdade na sociedade, contribuindo para a construção de um sistema prisional mais justo, humano e eficaz.

PAPEL DO JUDICIÁRIO DIANTE A REMIÇÃO DE PENA

O papel do Judiciário diante da remição de pena é de extrema importância, pois é o poder responsável por interpretar e aplicar a legislação pertinente a esse tema, garantindo que os direitos dos detentos sejam respeitados e que o processo de remição seja conduzido de acordo com os princípios legais estabelecidos.

O Judiciário desempenha um papel fundamental na interpretação das leis que regem a remição de pena, incluindo a Lei de Execução Penal (LEP) e outras normas pertinentes. Ele é responsável por esclarecer questões jurídicas relacionadas ao cálculo do tempo de pena a ser remido, às condições para a concessão desse benefício e aos direitos e deveres dos detentos durante o processo.

Conforme previsão do artigo 126, da Lei de Execução Penal, é facultado ao sentenciado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto, remir parte de sua pena pelo trabalho e/ou pelo estudo:

“Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1 A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho”.

Com efeito, a lei determina que a cada 12 (doze) horas de atividade de ensino fundamental, médio, profissionalizante e/ou requalificação profissional, será remido 01 (um) dia de pena privativa de liberdade, bem como, a cada 03 (três) dias trabalhados, o sentenciado fará jus a remição de 01 (um) dia de sua pena.

De acordo com a Orientação Técnica do CNJ n. 1 de 01 de Julho de 2022, destinada aos Juízos de Execução com vistas à efetiva implantação do direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas, conforme Resolução CNJ Nº 391/2021. Art. 14

reconhece como práticas sociais educativas aquelas que ocorrem no bojo dos sistemas de ensino, conforme previsto na Resolução CNE nº 2/2010 e demais normas correlatas, bem como compreende atividades de educação não-escolar, de socialização, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva, entendidas como aquelas de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras, além das práticas de leitura. (CNJ, 2022, p. 3)

Além disso, cabe ao Judiciário supervisionar o cumprimento das condições estabelecidas para a remição de pena. Isso pode envolver a análise de relatórios e documentos fornecidos pela administração prisional, a realização de audiências para ouvir as partes envolvidas e a tomada de decisões sobre a concessão ou revogação do benefício, conforme previsto em lei.

O Judiciário também desempenha um papel de proteção dos direitos dos detentos no processo de remição de pena. Ele deve garantir que os detentos tenham acesso efetivo à educação, ao trabalho e a outras atividades que possam contribuir para a remição de sua pena, e que não sejam discriminados ou tratados de forma injusta durante esse processo.

Em casos de eventuais conflitos ou controvérsias relacionadas à remição de pena, o Judiciário atua como mediador imparcial, buscando resolver as questões de acordo com a legislação aplicável e os princípios de justiça e equidade.

O Judiciário diante da remição de pena tem a função de assegurar que esse processo seja conduzido de maneira justa, transparente e em conformidade com a legislação vigente,

garantindo os direitos dos detentos e contribuindo para a efetivação dos objetivos de ressocialização e reintegração social previstos no sistema prisional.

Para que a remição de pena seja concedida, é imprescindível que haja um parecer favorável ou desfavorável por parte do Ministério Público (MP) quanto à redução da pena, bem como a avaliação do Juiz ou Juíza da Vara de Execuções Penais (VEP), ratificando ou não a manifestação do MP no processo da pessoa privada de liberdade. Somente após o trâmite entre o MP e a VEP é que a quantidade de dias trabalhados ou estudados pela PPL será descontada, resultando na diminuição da data de progressão de regime do condenado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença e atuação do pedagogo na educação não formal dentro do sistema prisional desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento humano e na ressocialização dos detentos. Ao contrário da associação convencional da educação com ambientes escolares, a presença do pedagogo demonstra a importância da educação em contextos não tradicionais e destaca sua relevância na transformação positiva das vidas dos indivíduos privados de liberdade.

No ambiente prisional de Campo Mourão, no estado do Paraná, as atividades educacionais realizadas têm sido instrumentais na capacitação e desenvolvimento pessoal dos reeducandos. Através de programas educacionais como o ENCCEJA PPL, ENEM PPL, remição pela leitura e cursos profissionalizantes, os reeducandos têm a oportunidade de adquirir novos conhecimentos, habilidades e perspectivas para sua ressocialização.

Além disso, o judiciário desempenha um papel significativo ao reconhecer a importância da educação na ressocialização dos reeducandos e ao oferecer a possibilidade de remição de pena por meio da participação em atividades educacionais. Essa abordagem não apenas incentiva o desenvolvimento pessoal dos reeducandos, mas também contribui para a redução da reincidência criminal e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Em suma, a presença do pedagogo na educação não formal, a atuação educacional na unidade prisional de Campo Mourão e o reconhecimento do judiciário da importância da educação na remição de pena destacam a relevância da educação como uma ferramenta essencial na transformação positiva do sistema prisional e na promoção da justiça social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: DF, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm Acesso em: 03 set. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Orientação Técnica Dmf/Cnj Nº 1 De 29 De Junho De 2022 Sobre Remição De Pena Pelas Práticas Sociais Educativas. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/07/orientacao-tecnica-dmf-cnj-01-2022-remicao-de-pena-praticas-sociais-educativas-1.pdf> Acesso em: 10 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 391, de 10 de Maio de 2021. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade, 2021.
<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918#:~:text=Estabelece%20procedimentos%20e%20diretrizes%20a,unidades%20de%20priva%C3%A7%C3%A3o%20de%20liberdade.> Acesso em: 07 set. 2023.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Edital nº 58, de 22 de agosto de 2023. Dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos diferenciados para os participantes do Exame Nacional do Ensino Médio 2023 que estejam na condição de Pessoas Privadas de Liberdade e de Jovens sob Medida Socioeducativa que inclua privação de liberdade, passando este Edital a denominar-se Enem PPL 2023. Brasília, DF, 22 ago. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-58-de-22-de-agosto-de-2023-505043772>. Acesso em: 12 mar. 2024.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Edital nº 40, de 6 de junho de 2023. Dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos diferenciados para os participantes do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) que estejam na condição de Pessoas Privadas de Liberdade e de Jovens sob Medida Socioeducativa que inclua privação de liberdade, passando este Edital a denominar-se Encceja Nacional PPL 2023. Brasília, DF, 6 de jun. de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-40-de-6-de-junho-de-2023-489276006> Acesso em: 04 mar. 2024.

GOHN, M.G. Educação Não-formal e o Papel do Educador (a) Social. **Meta: Avaliação**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p.24-37, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/1/5>. Acesso em: 15 mar. 2024.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17 ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. **Educar em Revista**, n. 17, 2001. Curitiba: UFPR. p. 153-176. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/er/a/xrmzBX7LVJRY5pPjFxxQgnS/?format=pdf>. Acesso em: 06 jan. 2024.

INEP. **Aplicação De Exames Para Pessoas Privadas De Liberdade E Jovens Sob Medida Socioeducativa**. Sem data. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/areas_de_atuacao/avaliacoes_e_exames/cartilha_aplicacao_PPL_Enem_Encceja.pdf Acesso em: 09 mar. 2024.

LIBÂNIO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 1999.

NASCIMENTO, Aretha Soares; FERNANDES, Fabíola Tunala; FERREIRA, Marta Justo; et al. **A atuação do pedagogo em espaços não escolares: desafios e possibilidades**. *Pedagogia em Ação*: v. 2, n. 1, p. 1-103, fev./jun. 2010.

PARANÁ. Lei n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012. Institui o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná. *Diário Oficial do Estado*, Curitiba, 8 out. 2012. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-17329-2012-parana-institui-o-projeto-remicao-pela-leitura-no-ambito-dos-estabelecimentos-penais-do-estado-do-parana>. Acesso em: 08 set. 2023.

RESOLUÇÃO CNE/CP n.1, 15.5.2006. *Diário Oficial da União*, n.92, seção 1, p.11-12, 16 maio 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf Acesso em: 01 mar. 2024.